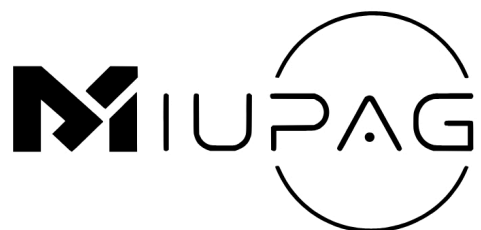




POLÍTICA DE CONFORMIDADE

PC
VER.1.0
PÁG. 1/12



POLÍTICA DE CONFORMIDADE



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. APLICABILIDADE E COMPROMISSO INSTITUCIONAL	3
3. ESTRUTURA DA FUNÇÃO DE CONFORMIDADE	3
4. PRINCIPAIS DIRETRIZES	4
5. RESPONSABILIDADES	6
6. CANAL DE DENÚNCIAS	10
7. RELATÓRIOS E MONITORAMENTO	10
8. REVISÃO, APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E CONTROLE DE ALTERAÇÕES	11

1. OBJETIVO

Esta Política de Conformidade tem como finalidade definir os princípios, responsabilidades e diretrizes que estruturam a função de conformidade da MIU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. ("MIU"), assegurando o cumprimento das normas legais e regulatórias aplicáveis, especialmente a Resolução BCB nº 65/2021, bem como a aderência às políticas internas e aos padrões éticos e de conduta da instituição.

Também objetiva dar publicidade ao comprometimento da MIU com o Compliance, e disseminar a sua prática por todos os níveis da empresa, demonstrando a importância de conhecer e executar as determinações legais e regulamentares, para fins de promoção da responsabilidade social corporativa, bem como a mitigação de riscos corporativos.

2. APLICABILIDADE E COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A presente política aplica-se a todos os *stakeholders*, sejam administradores, colaboradores, prestadores de serviços, consultores e parceiros da MIU que, direta ou indiretamente, atuem em nome da MIU ou em conjunto com a instituição. O compromisso com a conformidade é assumido institucionalmente como parte da cultura organizacional, sendo a integridade um valor transversal às decisões estratégicas, operacionais e comerciais.

3. ESTRUTURA DA FUNÇÃO DE CONFORMIDADE

A função de conformidade está estruturada como função permanente, independente e dotada de autonomia operacional, com acesso direto à Diretoria Executiva. Sua atuação ocorre de forma proporcional à complexidade, porte, perfil de risco e modelo de negócio da MIU,

assegurando a efetividade dos controles e a mitigação de riscos de conformidade.

A função de conformidade é de responsabilidade do Setor de Compliance e integra o Sistema de Controles Internos da instituição e atua em consonância com as funções de gestão de riscos, auditoria interna e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, com as quais mantém comunicação e cooperação regulares.

4. PRINCIPAIS DIRETRIZES

A condução da atividade de conformidade na MIU observa os seguintes fundamentos:

(i) independência funcional; (ii) capacitação técnica da equipe; (iii) acesso amplo e tempestivo às informações necessárias ao exercício da função; e (iv) responsabilidade pela disseminação da cultura de integridade e cumprimento regulatório em todos os níveis hierárquicos.

O exercício da função de conformidade contempla a identificação e avaliação dos riscos regulatórios e legais inerentes à atividade da MIU, bem como o monitoramento da aderência normativa dos produtos, serviços, contratos e fluxos operacionais. O Setor de Compliance também é responsável por revisar e propor melhorias nas políticas e normativos internos, acompanhar a implementação de controles corretivos e apoiar a Alta Administração na tomada de decisões informadas quanto aos riscos regulatórios.

São Pilares do Programa de Compliance da MIU, os quais sempre deverão ser respeitados e promovidos:

COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO: A Alta Administração da MIU oferece todo seu apoio para a estruturação e manutenção do Programa de Compliance. Os membros componentes

da Alta Administração deverão agir em conformidade com as Políticas, Manuais, procedimentos, leis e normativas que tratam sobre o tema, fornecendo, inclusive, os subsídios necessários para a atuação do Setor.

AValiação INTERNA DE RISCOS: O Programa de Compliance da MIU foi estabelecido a partir da avaliação dos riscos inerentes às suas operações. O objetivo desta avaliação é identificá-los, avaliá-los e classificá-los, levando em consideração a sua probabilidade de ocorrência e os seus impactos nas operações.

DEFINIÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS: A partir do resultado da avaliação interna de riscos, implementam-se controles internos que sejam necessários, viáveis e efetivos para a mitigação dos riscos e promoção de maior segurança nas atividades e operações da empresa.

POLÍTICAS, MANUAIS E PROCEDIMENTOS: A partir da avaliação interna de riscos e da definição e implementação dos controles, é proposto a criação e/ou alteração de Políticas, Manuais e procedimentos, a fim de que assegurar a documentação dos controles e procedimentos do Programa de Compliance da MIU.

DEVIDA DILIGÊNCIA: Todas as contratações de clientes, parceiros, colaboradores e fornecedores deverão ser feitas de forma transparente, bem como todas as informações a respeito do procedimento de *due diligence* deverão ser armazenadas de acordo com os Manuais específicos que abordam o tema e seguindo a obrigatoriedade da classificação dessas contrapartes em níveis de risco.

MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES: As atividades desenvolvidas deverão ser monitoradas pelo Setor de Compliance, com o objetivo de verificar se as Políticas, Manuais e procedimentos estão sendo seguidos corretamente. Ademais, o Setor de Compliance deverá ser

responsável pelo monitoramento de operações realizadas pelos clientes da MIU.

INVESTIGAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS: Quaisquer suspeitas relacionadas ao cometimento de ilícitos deverão ser investigadas internamente de acordo com as Políticas, Manuais e procedimentos específicos.

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO: Todos os sócios, diretores, colaboradores e fornecedores estratégicos da MIU deverão receber treinamentos relacionados ao Programa de Compliance, além de serem cientificados sobre a existência de Políticas, Manuais, procedimentos e normas que abordam o assunto.

MELHORIA CONTÍNUA: A MIU busca estar em constante evolução, por essa razão, seu Programa de Compliance deverá ser atualizado em decorrência de mudanças no ambiente ou por atualizações legislativas e normativas, devendo, eventuais modificações serem aprovadas pela Alta Administração.

5. RESPONSABILIDADES

Constituem diretrizes e princípios norteadores das atividades de Compliance:

O apoio da Alta Administração, ou seja, da Alta Administração da MIU, tanto de recursos financeiros quanto humanos, na promoção de um Programa de Compliance viável, conforme, pautado na ética e aplicado a todos os *stakeholders* sem distinção.

- Acompanhamento das alterações ocorridas no ambiente regulatório e nas notícias oriundas do BACEN proporcionando condições de

aderência às áreas envolvidas, a quem compete o cumprimento das determinações legais.

- Verificação do cumprimento das normas emitidas pelos órgãos reguladores e da estrutura normativa interna pela MIU, disseminando a importância do conhecimento das obrigações, bem como a de cada colaborador em cumpri-las.
- O valor da atuação de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações.
- Estrutura que oferece orientação e auxílio na análise de riscos e na definição, implementação e acompanhamento de ações de eliminação e/ou mitigação dos riscos da empresa, bem como para a correção de não conformidades e/ou melhorias identificadas no escopo do Programa de Compliance.
- Revisão e Atualização periódicas das Políticas, Manuais e procedimentos de Compliance, visando o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de violações.
- Assegurar a inexistência de conflito de interesses, especialmente com as áreas de negócio da instituição, e a segregação perante a atividade de auditoria interna.
- Acompanhamento dos resultados da Auditoria, documentação e armazenamento, bem como destinar esforço para a estruturação de planos de ação que sejam eficazes e aplicados de forma a satisfazer as deficiências encontradas.
- Acompanhamento das demandas com os Órgãos Reguladores,

facilitando o compartilhamento das informações e garantindo a devida execução e o cumprimento tempestivo do posicionamento institucional.

- Elaboração de Relatórios e Dossiês, bem como o reporte das informações relacionadas às atividades de compliance, especialmente ao COAF quando cabível, promovendo transparência no ambiente empresarial.

São atribuições do Setor de Compliance da MIU:

- Conduzir práticas de negócio que atendam às normas emitidas pelos órgãos reguladores, em especial o BACEN, e à estrutura normativa interna aplicáveis à MIU.
- Estruturar, implementar e disseminar as Políticas, Manuais e procedimentos junto aos administradores, funcionários, estagiários, consultores internos e prestadores de serviços vinculados de alguma forma à MIU, fiscalizando o seu cumprimento e coordenando o desenvolvimento e a atualização dos treinamentos periódicos obrigatórios.
- Auxiliar as áreas de negócio na análise de suas estruturas, produtos e serviços, a fim de alinhá-los às normas emitidas pelos órgãos reguladores e à estrutura normativa interna.
- Realizar testes e acompanhar os resultados das auditorias periódicas a fim de verificar a eficácia do Programa de Compliance da MIU.
- Acompanhar a execução dos planos de ação, propondo melhorias e otimizações dos controles internos, especialmente e com urgência quando for verificada alguma conduta ou ato em desacordo com as normas emitidas pelos órgãos reguladores aplicáveis à MIU.

- Reportar a ocorrência de ato identificado que constitua ilícito administrativo, civil ou penal à Alta Administração.
- Testar e avaliar a aderência da MIU ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e ao código de ética e de conduta.
- Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Alta Administração. Ainda, armazenar os relatórios por, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- Fornecer aos integrantes da MIU treinamentos periódicos sobre o Programa de Compliance, apoiando a capacitação constante das equipes, bem como sempre informar as atualizações referentes a conformidade.

São responsabilidades da Alta Administração da MIU:

- Garantir a alocação de pessoal suficiente para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Setor de Compliance.
- Garantir que o Setor de Compliance tenha amplo acesso aos Diretores, de forma a possibilitar os reportes decorrentes de suas atividades.
- Garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade na Instituição.

- Garantir o livre acesso dos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.
- Assegurar a adequada gestão da política de conformidade na instituição.
- Assegurar a efetividade e a continuidade da aplicação da presente Política.
- Assegurar a comunicação da presente Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados estratégicos.
- Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição.
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas.
- Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente.

Ressalta-se que cabe à Alta Administração, ora nomeada de Diretoria Executiva, assegurar os meios necessários para o desempenho adequado da função de conformidade, incluindo recursos humanos e tecnológicos, bem como garantir a autonomia da área e sua interlocução com os demais níveis da governança.

O Setor de Compliance é responsável pela execução das atividades previstas nesta Política, pela emissão de pareceres técnicos e pela elaboração de relatórios regulares à Alta Administração.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

Todos os *stakeholders*, em especial os internos, como colaboradores, diretores, sócios, administradores e gerentes, têm o dever de conhecer e cumprir as normas vigentes, bem como a MIU incentiva a que todos reportem eventuais condutas ou situações que representem riscos de descumprimento regulatório.

O Canal de Denúncias da MIU está disponível via E-mail: denuncia@miupag.com.br, sendo que seu funcionamento consta no Código de Conduta da empresa. O Canal é um meio de comunicação amplo e aberto a todos os *stakeholders*, sendo um importante mecanismo para possibilitar o reporte de condutas desalinhadas com o Programa de Compliance da MIU, bem como desalinhadas as normativas e legislações às quais a empresa está submetida. É possibilitada a denúncia anônima.

7. RELATÓRIOS E MONITORAMENTO

O Setor de Compliance elaborará, anualmente, relatório circunstanciado sobre suas atividades, em conformidade com o disposto na Resolução BCB nº 65/2021.

O relatório anual deverá listar as deficiências identificadas, o cronograma de saneamento e as falhas pontuais detectadas no período.

Este documento será submetido à apreciação da Alta Administração, contendo a análise dos principais riscos de conformidade identificados, as medidas adotadas e os resultados dos monitoramentos realizados.

Adicionalmente, o Setor de Compliance poderá emitir pareceres técnicos sempre que houver situações que demandem avaliação regulatória, ou sempre que solicitado pela Alta Administração.

8. REVISÃO, APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E CONTROLE DE ALTERAÇÕES



POLÍTICA DE CONFORMIDADE

PC
VER.1.0
PÁG. 12/12

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada, no mínimo, anualmente, ou antes, sempre que houver alteração normativa, mudança relevante no modelo de negócio, nos processos, nos riscos ou na estrutura organizacional.

Controle de alterações

DATA	REVISÃO	ALTERAÇÃO	MOTIVO
12/2025	00	Versão Inicial	Implementação

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Setor de Compliance	Diretoria Executiva